



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4320

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e verbas de representação do prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 25/05/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 12, de 28/05/1993. Atualiza a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 50 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO nº 12,



DE 28.05.93

Espécie: PR
Categoria: Geral
Cl.: 12
Edon.: 50
M²: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/93

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza a remuneração dos Vereadores

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.05.93
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em
- 3 *Processado em regime*
- 4 *de imprensa - 27.05.93*
- 5 *Provaçado - 27.05.93*
- 6 *Arquivado -*
- 7
- 8
- 9
- 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 12 de 28 de maio de 1993.

Atualiza a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio de 1993, passando a mesma a ser de Cr\$ 69.178.680,00 (sessenta e nove milhões, cento e setenta e oito mil, seiscientos e oitenta cruzeiros), sendo 50% desse valor correspondente à parte fixa da remuneração e 50% correspondente à parte variável.

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de março e abril de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de maio de 1993.

Vereador Gilberto W.martins Pereira - Presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º - Secretario.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE MAIO DE 1993.

Atualiza a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio de 1993, passando a mesma a ser de Cr\$ 69.178.680,00 (sessenta e nove milhões , cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) , sendo 50% desse valor correspondente à parte fixa da remuneração e 50% correspondente à parte variável.

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de março e abril de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de maio de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de maio de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Atualiza a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio de 1993, passando a mesma a ser de Cr\$ 69.178.680,00 (sessenta e nove milhões , cento e setenta e oito mil, seiscentos e cínta cruzeiros), sendo 50% desse valor correspondentes à parte fixa da remuneração e 50% correspondentes à parte variável .

Artigo 2º - A atualização de que trata o artigo anterior procede-se com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de março e abril de 1993 .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de maio de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de maio de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira

Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Legação*
de justiça
EM 25 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

E' legal e constar

*José
1º and
Touzama*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Junto
EM 9 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 27 DE maio DE 1993

PRESIDENTE